

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC

75 3602-8345

Feira de Santana, 10 de janeiro de 2023.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 161-2022-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 144-2022-CP**, temos a informar:

Pergunta 1: Com relação à equipe técnica solicitada no item 10.4., letra c do edital, podemos observar a exigência dos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PERÍODO
ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	1	INTEGRAL
ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO	1	INTEGRAL
ENGENHEIRO AMBIENTAL OU FLORESTAL	1	INTEGRAL

Entendemos que para profissionais, a comprovação do vínculo com a empresa poderá ser feita com a declaração simples individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe da obra, além do "CURRICULUM VITAE" para comprovar a qualificação dos membros, entendimento correto?

Resposta 1: A comprovação do vínculo do(s) responsável(eis) técnico se dará conforme subitem 10.4., alínea 'g' e 'h' do edital:

"A comprovação de vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos), Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;"

A comprovação de vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) ou de outro profissional: Sócio, Diretor ou Empregado devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou CAU ou Ato constitutivo ou Contrato Social ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida;

A declaração do profissional autorizando a sua inclusão à equipe se dará conforme subitem 10.4., alínea "f" do edital.

Pergunta 2: Ainda sobre a comprovação de vínculo, entendemos que as letras g) e h) do item 10.4, refere-se a comprovação do vínculo do profissional como responsável técnico que apresentou os atestados de capacidade técnica-profissional, ou seja, o engenheiro responsável técnico indicado, entendimento correto?

Resposta 2: Sim

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL